



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 46, de 1º de junho de 1998

“ Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra (MG) e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de março do corrente ano, no percentual 10% (dez por cento).

Parágrafo único - O percentual descrito no “caput” deste artigo será aplicado sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 1998.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José da Barra(MG) 1º de junho de 1998.

**João Alves Passos
Prefeito Municipal**